

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO N.º 100/2024 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O PERÍODO DE ENCERRAMENTO DA GESTÃO, NA CONTENÇÃO DE GASTOS E ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL.....



**DECRETO N.º 100/2024 – ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O PERÍODO DE ENCERRAMENTO DA GESTÃO, NA CONTENÇÃO DE GASTOS E ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02



**Decreto n.º 100/2024.**

**Estabelece procedimentos para o período de encerramento da gestão, na contenção de gastos e organização de pessoal.**

**O Prefeito Municipal de Tapiramutá**, no uso de uma de suas atribuições legais,

- **Considerando** a necessidade de não haver solução de continuidade nos serviços públicos municipais, que são essenciais à população;
- **Considerando** que a concessão de férias, nesse período que antecede o fim da gestão, poderia prejudicar a continuidade dos serviços públicos;
- **Considerando** os impeditivos que se mantêm no pós-eleição, até a posse dos eleitos, nos termos da legislação vigente;
- **Considerando** que a Gestão Municipal precisa zelar pela Eficiência no serviço público municipal, nos termos do *caput* do art. 37, da Constituição Federal, com a modificação da Emenda Constitucional n.º 19/1998;
- **Considerando**, também, a necessidade de contenção de gastos, com a adequação dos serviços públicos municipais dentro dos horários regulares de funcionamento dos órgãos públicos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam suspensos até a data de 31 de dezembro de 2024:

- I – concessão de férias, exceto as férias de natureza coletiva da secretaria de educação;
- II – compensação de horas extras já laboradas com folgas pelo sistema de banco de horas;
- III – a contratação de horas extras.

**Parágrafo único.** A Gestão Municipal poderá pactuar horas extras nos serviços de saúde, haja vista os regimes de plantão dos profissionais desta área.

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74)3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02



**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 01 de novembro de 2024.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74)3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)